

Processo n.: @PAP 22/80005489

Assunto: Processo Apuratório Preliminar acerca de supostas irregularidades referentes ao Pregão Eletrônico n. 025/2022 - Registro de preços para a aquisição de fraldas geriátricas e infantis

Interessada: ALTERMED Material Médico-Hospitalar Ltda.

Procuradores: Tiago Sandi e Bruna Oliveira

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Itajaí

Unidade Técnica: DLC

Decisão n.: 563/2022

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Considerar improcedente, nos termos do art. 27, parágrafo único da Instrução Normativa n. TC-021/2015, o mérito da Representação.

2. Dar ciência desta Decisão, bem como do Relatório e Voto do Relator que a fundamentam, à empresa ALTERMED Material Médico-Hospitalar Ltda., à Prefeitura Municipal de Itajaí e ao órgão de Controle Interno daquele Município.

3. Determinar o arquivamento dos autos.

Ata n.: 18/2022

Data da Sessão: 25/05/2022 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Wilson Rogério Wan-Dall, Cesar Filomeno Fontes, Luiz Eduardo Cherem e Cleber Muniz Gavi (art. 86, *caput*, da LC n. 202/2000)

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Cibelly Farias

Conselheira-Substituta presente: Sabrina Nunes Iocken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA JÚNIOR
Presidente

JOSÉ NEI ALBERTON ASCARI
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC